

CONTRATO Nº: 029/2020

Dispensa nº 002/2020

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB .TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de PITIMBU, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Padre José João, 31 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.916.785/0001-59, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal LEONARDO JOSÉ BARBALHO CARNEIRO, CPF: 397.164.574-72; RG: 944.188 SSP-PB; Residente e Domiciliado na Rua João Quirino dos Santos 49 – Guarita - Pitimbu/PB e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB com sede na, ST SMAS TRECHO 3 CONJUNTO 3, Nº 50 BLOCO E SALA 310- SETORES COMPLEMENTARES , BRASÍLIA-DF CEP: 70.610-050, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.513.518/0001-61, representada pela senhora: EUFRAUSINA HORTENCIA PEDROSA CARLOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 122.373.103-00, cédula de Identidade 653402 SSP/CE, celebram pelo presente instrumento, sob a regência da Lei nº 8.666/93 (art. 24, XIII) e suas alterações posteriores, sem prejuízo de aplicação, no que couber, de legislação atinente a matéria, nos termos do que dispõem as cláusulas a seguir:

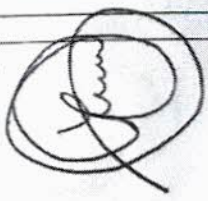

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SERVIÇOS:

1.1 O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, conforme condições abaixo:

QUANTITATIVOS DE CARGOS, REQUISITOS E VAGAS:

Nº DE ORDEM	CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07
02	AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	30
03	AGENTE DE TRÂNSITO	05
04	AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	05
05	AJUDANTE DE ELETRICISTA	01
06	ALMOXARIFE	02
07	ARQUIVISTA	02
08	ASSISTENTE SOCIAL	02
09	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	04
10	ATENDENTE DE FARMÁCIA	01

Rua Padre José João, 31 – Centro – PITIMBU/PB – FONE/FAX (83) 3299 - 1016
CNPJ: 08.916.785/0001-59



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15
12	AUXILIAR DE SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MONITOR)	10
13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50
14	CARPINTEIRO	01
15	COVEIRO	02
16	CUIDADOR DE CRIANÇAS	03
17	CUIDADOR DE IDOSOS	02
18	DIGITADOR	05
19	ENCANADOR	01
20	ENGENHEIRO CIVIL	01
21	ENFERMEIRO	08
22	FARMACÊUTICO	01
23	FISCAL DE LIMPEZA	02
24	FISCAL DE OBRAS	02
25	FISCAL DE TRIBUTOS	02
26	FISIOTERAPEUTA	01
27	FONOAUDIÓLOGO	01
28	GUARDA MUNICIPAL	05
29	INSPECTOR (AUXILIAR DE DISCIPLINA)	10
30	MECÂNICO – MANUTENÇÃO DE CARROS PESADOS	01
31	MÉDICO PLANTONISTA	04
32	MERENDEIRA	07
33	MOTORISTA	10
34	NUTRICIONISTA	01
35	OPERADOR DE MÁQUINAS RETRO/PATROL/MOTONIVELADORA	02
36	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01
37	PEDREIRO	02
38	PINTOR	01
39	PORTEIRO	10
40	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	10
41	PROFESSOR FUNDAMENTAL I	30
42	PROFESSOR FUNDAMENTAL II – ARTE	01
43	PROFESSOR FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS	01
44	PROFESSOR FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	02
45	PROFESSOR FUNDAMENTAL II – ENSINO RELIGIOSO	01
46	PROFESSOR FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA	01
47	PROFESSOR FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA	01
48	PROFESSOR FUNDAMENTAL II – INGLÊS	02
49	PROFESSOR FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA	01
50	PROFESSOR FUNDAMENTAL II – PORTUGUÊS	02
51	PSICÓLOGO	02
52	RECEPCIONISTA	10
53	SUPERVISOR ESCOLAR	06
54	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08
55	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	01
56	VISITADOR SANITÁRIO	01
57	VIGIA	10
	TOTAL DE VAGAS	310

I – Cargos com qualificação de Nível Superior

CARGOS	VAGAS
--------	-------

Rua Padre José João, 31 – Centro – PITIMBU/PB – FONE/FAX (83) 3299 - 1016
CNPJ: 08.916.785/0001-59



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ASSISTENTE SOCIAL	02
ENGENHEIRO CIVIL	01
ENFERMEIRO	08
FARMACÊUTICO	01
FISIOTERAPEUTA	01
FONOAUDIÓLOGO	01
MÉDICO PLANTONISTA	04
NUTRICIONISTA	01
ORIENTADOR EDUCACIONAL	01
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	10
PROFESSOR FUNDAMENTAL I	30
PROFESSOR FUNDAMENTAL II - ARTES	01
PROFESSOR FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS	01
PROFESSOR FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	02
PROFESSOR FUNDAMENTAL II - ENSINO RELIGIOSO	01
PROFESSOR FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA	01
PROFESSOR FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA	01
PROFESSOR FUNDAMENTAL II - INGLÊS	02
PROFESSOR FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA	01
PROFESSOR FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS	02
PSICÓLOGO	02
SUPERVISOR ESCOLAR	06
TOTAL DE VAGAS	80

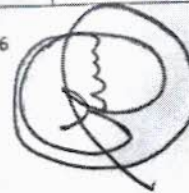
II – Cargos com qualificação de Nível Médio ou Técnico

CARGOS	VAGAS
AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07
AG. DE TRÂNSITO	05
AG. DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	05
ALMOXARIFE	02
ARQUIVISTA	02
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL)	04
ATENDENTE DE FARMÁCIA	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15
AUX. SALA DE EDUC. INFANTIL - MONITOR	10
CUIDADOR DE CRIANÇAS	03
CUIDADOR DE IDOSOS	02
DIGITADOR	05
FISCAL DE OBRAS	02
FISCAL DE TRIBUTOS	02
GUARDA MUNICIPAL	05
INSPECTOR (AUXILIAR DE DISCIPLINA)	10
RECEPCIONISTA	10
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	01
VISITADOR SANITÁRIO	01
TOTAL DE VAGAS	100

III – Cargos com qualificação de Nível Fundamental

CARGOS	VAGAS
AGENTE DE LIMPEZA (GARI)	30

Rua Padre José João, 31 – Centro – PITIMBU/PB – FONE/FAX (83) 3299 - 1016
CNPJ: 08.916.785/0001-59





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50
AJUDANTE DE ELETRICISTA	01
CARPINTEIRO	01
COVEIRO	02
ENCANADOR	01
FISCAL DE LIMPEZA	02
MECÂNICO – MANUTENÇÃO DE CARROS PESADOS	01
MERENDEIRA	07
MOTORISTA	10
OPERADOR DE MÁQUINAS RETRO/PATROL/MOTONIVELADORA	02
PEDREIRO	02
PINTOR	01
PORTEIRO	10
VIGIA	10
TOTAL DE VAGAS	130

1.2 - O concurso público far-se-á por meio das seguintes fases.

- I) Prova objetiva, para todos os cargos, com caráter eliminatório e classificatório de responsabilidade do CONTRATADO;
- II) Prova Prática, quando a natureza dos cargos assim o exigir, com caráter eliminatório e classificatório de responsabilidade do CONTRATADO.
- III) Prova de Títulos para os cargos do Magistério.

1.3 - Todas as fases do concurso público e a perícia médicas serão realizadas na cidade de Pitimbu/PB.

1.4 - Constituem partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, o Projeto Básico encaminhado pelo CONTRATANTE a Proposta de Prestação de Serviços Técnico-especializado enviada pelo CONTRATADO e aprovada pela CONTRATANTE, estando a eles vinculados, no que não contrariar o disposto no presente contrato.

1.5 - Em caso de dúvida, omissão ou contradição entre as regras estabelecidas em edital ou em seus anexos, ou em comunicados, instruções normativas, ou em qualquer outro instrumento que regulamente o concurso. As decisões reparatórias deverão ser discutidas e avençadas entre o CONTRATADO e o CONTRATANTE, estabelecendo acordo que será ratificado por meio de ofício.

1.6 - Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93 por se tratar o CONTRATADO de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos-objeto deste contrato.

1.7 - O CONTRATADO se responsabilizará pela composição das bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação devendo a CONTRATANTE acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

1.8 - O critério de que trata o caput desta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

- I) Manter-se exclusiva mente na alçada do CONTRATADO a indicação dos nomes dos participantes internos e externos que integrem as referidas bancas:

- II) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

2.1 O CONTRATADO compromete-se conforme o exposto a seguir:

2.1.1 - Realizar o concurso público em conformidade com o objeto do contrato, constante na cláusula primeira e de acordo com o disposto na proposta de prestação de serviços técnico-especializados vinculada ao presente contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 2.1.2 - Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, especialmente os editais dos certames aprovados pelo CONTRATANTE.
- 2.1.3 - Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções cadastros e listagens.
- 2.1.4 - Submeter à aprovação do CONTRATANTE todos os editais bem como eventuais retificações.
- 2.1.5 - Divulgar o concurso e publicar com seu sítio eletrônico da internet todos os editais, comunicados e quaisquer outros documentos referentes ao certame no prazo estabelecido com cronograma de atividades independente da publicação realizada pelo CONTRATANTE.
- 2.1.6 - Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição no endereço, através do site www.idib.org.br, de segunda a sexta-feira, e em horário comercial através do nosso Call Center e chat online por meio do Portal do IDIB.
- 2.1.7 - Responsabilizar-se pelo processo de inscrição via internet.
- 2.1.8 - Responsabilizar-se pela arrecadação dos Valores das taxas de inscrição, os quais serão efetuados por meio de pagamento de boleto bancário.
- 2.1.8.1 - A contratada arcará com os ônus da arrecadação das inscrições e custos referentes a boletos bancários promovendo a arrecadação direta das inscrições perante os candidatos e ficando responsável por seu processamento, todo sistema, tecnologia e medidas necessárias para efetivação da inscrição de forma eficiente nos padrões do BACEN.
- 2.1.9 - Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone, e-mail, ou pessoalmente - via , além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame.
- 2.1.10 - Disponibilizar atendimento à CONTRATANTE por meio da Supervisão de Seleções, que providenciará o acompanhamento necessário ao bom andamento das atividades do certame.
- 2.1.11 - Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados do concurso público, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos.
- 2.1.12 - Responsabilizar-se pela criação gráfica, a composição, a personalização e a padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura.
- 2.1.13 - Formar e contratar as bancas examinadoras para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação do concurso público de sua responsabilidade.
- 2.1.15 - Elaborar os instrumentos de avaliação em conformidade com a proposta de prestação de serviços.
- 2.1.16 - Elaborar provas específicas uma para cada cargo de acordo com **QUANTITATIVOS DE CARGOS, REQUISITOS E VAGAS, citados anteriormente**, considerando suas especificidades, compostas por questões de múltipla escolha, com 5 opções de resposta para cada, havendo somente uma opção correta.
- 2.1.17 - Responsabilizar-se pela organização e realização da perícia, na qual se verificará se o candidato se enquadra ou não como pessoa com deficiência, nos termos das categorias definidas pelo art. 5º do Decreto n.º 9.508/2018, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, pela Lei n.º 12.764/2012, pela Súmula 377 do STJ e pela Lei n.º 13.146/2015, e o, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 2.1.18 -- Indicar espaço físico, onde serão realizadas as provas.
- 2.1.18.1 providenciar a organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade.
- 2.1.19 - Providenciar pessoal para segurança e para a aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade.
- 2.1.20 - Coletar as impressões digitais de todos os candidatos na realização dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade.
- 2.1.21 - Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação bem como responsabilizar-se pela sua correção.
- 2.1.22 - Encaminhar o resultado do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes às provas objetivas, em listagens e relatórios (elaborados em Excel (xls) e bloco de nota (txt) ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital.
- 2.1.23 - Prestar assessoria jurídica ao CONTRATANTE em relação ao objeto deste contrato.
- 2.1.24 - Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos; subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE, estritamente, em relação às fases de responsabilidade do CONTRATADO na realização do concurso público; e responder as que em seu desfavor sejam propostas.
- 2.1.25 - Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato.
- 2.1.26 - O CONTRATADO armazenará em formato digital os formulários de inscrição, os Cartões de Respostas, as folhas de frequência, as atas de salas, identificações biométricas e faciais e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso pelo prazo de 2 (dois) anos após a homologação do concurso e caso o contratante deseje armazenar todo o material físico bastará indicar em até 30 dias após a homologação do certame o local para onde os documentos deverão ser encaminhados. Em caso de não requisição o material será incinerado no prazo supra.
- 2.1.27 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 2.1.28 - Entregar o resultado final dos certames à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 3.1 O CONTRATANTE compromete-se conforme o exposto a seguir;
- 3.1.1 - Fornecer todas as informações necessárias à realização do concurso público, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, bem como outras informações relevantes.
- 3.1.2 - Articular-se com o CONTRATADO, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo cronograma.
- 3.1.3 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, por meio de representantes devidamente capacitados que se encarregarão dos contatos como CONTRATADO para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste Contrato.
- 3.1.4 - Responsabilizar-se pelo envio e o ônus das publicações, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, de todos os editais e os comunicados referentes ao concurso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

3.1.5 - Responsabilizar-se pelo ônus referentes às isenções de taxas de inscrição concedidas aos candidatos que se enquadrarem nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 8.819 de 12 de junho de 2009, e na Lei Estadual n.º 7.716, de 28 de dezembro 2004, ou de candidatos beneficiados por decisão judicial. Em caso de atraso no envio das isenções homologadas, o CONTRATADO reconhecerá a homologação de todos os candidatos cadastrados preliminarmente.

3.1.6 - Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência do CONTRATADO, sob pena ser considerada sem efeito a publicação realizada sem a validação do CONTRATADO.

3.1.7 - Solicitar informações ao CONTRATADO via ofício, endereçado Ao **Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB**, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial.

3.1.8 - Indicar 3 (três) servidores, nos termos do art. 5º do Decreto n.º 9.508/2018, para compor equipe multiprofissional a fim de acompanhar, juntamente com o CONTRATADO, a perícia médica dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência. Caso seja necessária a composição de mais de uma equipe multiprofissional, a CONTRATANTE deverá indicar três servidores atuantes no cargo oferecido, para cada equipe Multiprofissional composta;

3.1.9 - Comunicar-se com o CONTRATADO por meio de ofício, podendo o seu envio ser antecipado via endereço eletrônico.

3.1.10 - Proporcionar as facilidades necessárias para que o CONTRATADO possa executar os serviços descritos neste contrato dentro das normas estabelecidas.

3.1.10.1 - Providenciar escolas selecionadas pela CONTRATADA para aplicação das provas.

3.1.11 - Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos ao CONTRATADO pelos serviços até então realizados.

3.1.12 - Nomear servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços.

3.1.13 - Notificar o CONTRATADO a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.1.14 - Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no contrato.

3.1.15 - Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, após verificada a plena execução do contrato.

3.1.16 - Fornecer ao CONTRATADO atestado de capacidade técnica referente à execução do objeto deste contrato.

3.1.17 - Homologar o resultado final do concurso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INSCRIÇÕES, DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA:

4.1 - O CONTRATADO se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas etapas/fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente ao CONTRATADO, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.2 O CONTRATADO compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos neste contrato pelo valor total arrecadado, conforme as taxas de inscrição expostas a seguir.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

NIVEL	PREVISÃO DA QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES	VALOR UNT	VALOR TOTAL
SUPERIOR	1000	120,00	120.000,00
MEDIO	1200	100,00	120.000,00
FUNDAMENTAL	1500	80,00	120.000,00
TOTAIS	3500	-	360.000,00

4.3 - O fechamento oficial do quantitativo de inscrições efetivadas será encaminhado até 30 (trinta) dias após a aplicação da prova escrita objetiva, tendo em vista as possíveis inclusões de inscrições devido ao envio extemporâneo de arquivos bancários.

4.4 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrarem nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 8.819 de 12 de junho de 2009, e na Lei Estadual n.º 7.716, de 28 de dezembro 2004, ou de candidatos beneficiados por decisão judicial; cujo custeio será de responsabilidade do CONTRATANTE.

4.5 - Tendo em vista a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos no concurso, estima-se que o valor global para a presente proposta é de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta mil reais), considerando-se um universo de 3.500 (Três mil e quinhentos) inscrições efetivadas, sendo previstos inscrições efetivadas para cargos de Nível Superior, inscrições efetivadas para cargos de nível médio e inscrições efetivadas para cargos de nível fundamental.

4.6 - Fica definido, para todos os efeitos tributários, que a Paraíba será o local da prestação dos serviços, tendo em vista que as atividades principais objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços serão desenvolvidas na sede do CONTRATADO, em, tais como: i) a elaboração, revisão, composição, impressão, acondicionamento e correção das provas objetiva e discursiva; ii) a elaboração, revisão, composição de editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens; iii) processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do concurso; iv) julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos; e v) elaboração dos subsídios necessários às respostas em ações judiciais ajuizadas contra o CONTRATANTE em relação ao concurso público.

4.8 - A remuneração da Contratada corresponderá ao valor total das inscrições acrescida do valor das isenções que será efetuada pela prefeitura Municipal de Pitimbu.

4.9 - Compartilhar com a CONTRATANTE o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, cabendo 50% (cinquenta por cento) para cada parte, quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.

4.10 - Este contrato vigorará por **12 (DOZE) MESES**, contados partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB)**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

4.11 - Obedecido ao prazo estipulado no Caput desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo haja a homologação do resultado final do concurso público.

4.12 - O presente Contrato poderá ser alterado em casos previstos no artigo 65 da lei no 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá ao CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CONTRATADO.

5.2 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE estará a cargo de responsável, a ser designado, para acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.

Rua Padre José João, 31 – Centro – PITIMBU/PB – FONE/FAX (83) 3299 - 1016
CNPJ: 08.916.785/0001-59



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

5.3 - O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa exclusiva do CONTRATADO, sujeitará esta às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - A multa prevista no artigo 86 e no inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será de 3% para a inexecução total e de 1.5% para a inexecução parcial, calculada sobre o valor total do contrato calculado conforme a cláusula sexta deste contrato, considerado o número de inscrições efetivadas.

6.3 - O eventual atraso na execução de determinada fase que não acarrete alteração na data final para entrega do resultado final do certame prevista no cronograma não configura descumprimento de cláusula contratual, logo não está sujeito a imposição de penalidade, inclusive de multa moratória considerando que as datas fixadas no cronograma são prováveis.

6.4 - Não se aplica as penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver alteração no cronograma do certame, inclusive com impacto na entrega do resultado final do concurso, em razão de casos fortuitos, motivos de força maior ou fatos supervenientes, incluídas as decisões judiciais ou recomendações do Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1 - O CONTRATADO poderá requerer a revisão dos preços por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços, no caso de haver alterações nas características das aplicações, bem como na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual devendo ser aplicada a teoria da imprevisão visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do artigo 65 inciso II alínea 'd', da Lei n.º 8.666/1993. ON-AGU 22/2009 e artigo 37 inciso XXI, da CRFP/88.

7.2 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78; incisos I a VIII, XV a XVII, artigo 79 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- I) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados dos incisos. I a VII, XV a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de trinta dias;
- II) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

Rua Padre José João, 31 – Centro – PITIMBU/PB – FONE/FAX (83) 3299 - 1016
CNPJ: 08.916.785/0001-59



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

8.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até data de rescisão.

8.5 - Caso o presente Contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pelo CONTRATANTE por razões supervenientes ao presente termo, este deverá arcar com todas as despesas até então efetivadas pelo CONTRATADO com a realização dos serviços executados, incluindo as despesas com a devolução do valor de inscrição dos candidatos, devendo se valer o CONTRATADO do Cronograma estabelecido entre as partes, apurados os custos respectivos e emitida a Nota fiscal e a Fatura correspondentes aos valores despendidos.

8.6 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

9.1 -As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de CAAPORÁ**, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 -E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PITIMBUPB, 10 de Março de 2020.

MUNICÍPIO: PITIMBU
LEONARDO JOSÉ BARBALHO CARNEIRO
PREFEITO/ CONTRATANTE

Hortência Pedrosa Carlos
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
BRASILEIRO – IDIB - CNPJ/MF: 22.513.518/0001-61
EUFRAUSINA HORTENCIA PEDROSA CARLOS, INSCRITO NO CPF/MF
SOB O N.º 122.373.103-00, CÉDULA DE IDENTIDADE 653402 -SP/CE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º *Guilherme de Santos Mendes*
RG N.º

2.º *Ricardo Augusto SSP(PE)*
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Rua Padre José João, 31 – Centro –PITIMBU/PB – FONE/FAX (83) 3299 - 1016
CNPJ: 08.916.785/0001-59



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Pitimbu
 Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XVIII PITIMBU, 12 DE MARÇO DE 2020 EDIÇÃO N.32

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
 GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Leonardo José Barbalho Carneiro
 Prefeito Constitucional

WuiliansJonys Tavares Gabi
 Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
 Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP 58.324-
 000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ 08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
 ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
 (Distribuição Gratuita)

ATOS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DOS CONTRATOS
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 - SRP
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2020

PITIMBU-PB, 11 DE MARÇO DE 2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.

CONTRATO N.º 030/2020
 Empresa: COMERCIAL ITAMBE LTDA
 CNPJ: 02.775.367/0001-02

VALOR: R\$ 274.278,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

CONTRATO N.º 031/2020

Empresa: MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI ME,
 CNPJ: 26.739.555/0001-43
 VALOR: R\$ 364.790,60 (TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS).

CONTRATO N.º 032/2020

Empresa: JÚLIO CÉSAR ANDRADE DE OLIVEIRA ME
 (COMERCIAL ANDRADE)
 CNPJ: 29.100.463/0001-07
 VALOR: R\$ 340.668,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2020:

02.040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
 02040.12.306.2047.2533 – Manutenção na Distribuição de Merenda Escolar – PNAE
 02040.12.361.2046.2523 – Manutenção das Atividades de Educação Básica – MDE
 02040.12.122.2047.2462 – Manutenção de Atividade da Secretaria Educação e Cultura.
 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

EXTRATO

CONTRATO N.º 029/2020
 DISPENSA N.º 002/2020

Pitimbu-PB, 10 de Março de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU.

CONTRATADO:
 Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro – IDIB
 CNPJ/MF: 22.513.518/0001-61

VALORES:

ESCOLARIDADE

NÍVEL SUPERIOR
 NÍVEL MÉDIO
 NÍVEL FUNDAMENTAL

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
 R\$ 100,00 (cem reais)
 R\$ 80,00 (oitenta reais)



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XVIII PITIMBU, 12 DE MARÇO DE 2020 EDIÇÃO N.32

ESTIMA-SE QUE O VALOR GLOBAL PARA A PRESENTE PROPOSTA É DE R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), CONSIDERANDO-SE UM UNIVERSO DE 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) INSCRIÇÕES EFETIVADAS, SENDO PREVISTOS INSCRIÇÕES EFETIVADAS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL FUNDAMENTAL.

Vigência: 12(doze) meses.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO SOLICITANTE - 02.020-SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02020.04.128.2032.2409 -
REAL.DE CONCURSOS E PROCES.SIMPLIF.P/CONTR.PESSOAL.
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS
DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

----- FIM DA EDIÇÃO -----